



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO n. 021/2023/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 19 e 26 de junho de 2023.

Dispõe sobre Pedido de Transferência/remoção do Servidor João Edson de Carvalho Ramalho, da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa/PB, conforme Requerimento, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento assinado pela parte interessando João Edson de Carvalho Ramalho, por motivos particulares, contendo cópia dos seguintes documentos: Contracheque, RG e CPF e Atestado de Vaga;

CONSIDERANDO o Memorando n. MEMO./26/DVS/2023, ID 172060, que solicita inclusão de pauta junto ao CMS para apreciar a solicitação de remoção do servidor João Edson de Carvalho Ramalho, informando sobre a cedência;

CONSIDERANDO o Requerimento de Cessão que consta parecer favorável da Chefia Imediata e da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por voto unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 19 e 26 de junho de 2023, a pedido do Servidor João Edson de Carvalho Ramalho, cargo: Agente de Saúde Pública, Matrícula no SIAPE n. 0489891, Classe "S", Padrão III, Setor de Lotação: Ji-Paraná/RO, residente no endereço: Rua Sebastião Otávio Oliveira, n. 230, Bairro Colina Park, CEP 76.906-542, Ji-Paraná/RO, a Remoção da Secretaria

Assinado



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO para Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução n. 021/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria Edenite de Aquino Barroso

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023